



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1627/2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROOVU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido o auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais aos servidores ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º- A concessão de auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Plano de Seguridade Social do servidor.

Art. 4º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação, correrão às expensas da Dotação Orçamentária – Auxílio Alimentação – 33.90.46.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br